



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 CIVAP

PROCESSO Nº 23/2018

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracá, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

DETENTORA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, possuidora do CNPJ nº 08.231.734/0001-93, estabelecida na Rua Dr. Gualter Nunes, 100, no Município de Tatuí - SP, CEP 18271-210.

Representante Legal: **EDSON LUIS ALTOE**, RG Nº 33.256.701-1, CPF Nº 312.121.278-89.

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	FORMA FARMACÉUTICA/ DESCRIÇÃO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	84	COMPRIMIDO REVESTIDO	ACECLOFENACO	100MG	MARCA: RAMBAXY, REG 1235201000025	R\$ 0,127	R\$ 10,668
11	120	COMPRIMIDO REVESTIDO	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	100MG	MARCA: E.M.S. REG 1356906470341	R\$ 0,249	R\$ 29,880
12	60	COMPRIMIDO REVESTIDO	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG	325 MG	MARCA: E.M.S. REG 1356906470234	R\$ 0,290	R\$ 17,400
13	60	COMPRIMIDO REVESTIDO	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG	81 MG	MARCA: E.M.S. REG 13569006470048	R\$ 0,230	R\$ 13,800
74	2.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL	2,5MG	MARCA: E.M.S. REG 1023508920129	R\$ 0,740	R\$ 1.480,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



75	1.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL	5MG	MARCA: E.M.S. REG 1023508920196	R\$ 0,780	R\$ 780,000
76	1.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL	10MG	MARCA: E.M.S. REG 1023508920269	R\$ 0,950	R\$ 950,000
136	700	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLARITROMICINA 500 MG	500MG	MARCA: E.M.S. REG 1023504820154	R\$ 2,350	R\$ 1.645,000
152	120	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	180MG	MARCA: RAMBAXY, REG 1235201420024	R\$ 2,000	R\$ 240,000
246	1.000	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	GLICLAZIDA	30MG	MARCA: RAMBAXY, REG 1235202230059	R\$ 0,130	R\$ 130,000
263	10	CREME	IMIQUIMODE	5%, CREME COM 250MG	MARCA: E.M.S. REG 1058306890027	R\$ 6,200	R\$ 62,000
277	120	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA- SUBLINGUAL	5MG	MARCA: E.M.S. REG 1356900150041	R\$ 0,235	R\$ 28,200
379	1.000	CÁPSULA	PREGABALINA 150MG	150MG	MARCA: RAMBAXY, REG 1235202510051	R\$ 0,820	R\$ 820,000
381	7.000	CÁPSULA	PREGABALINA 75MG	75MG	MARCA: RAMBAXY, REG 1235202510027	R\$ 0,410	R\$ 2.870,000
462	120	COMPRIMIDO REVESTIDO	XETILCEFUROXIMA 250MG	250MG	MARCA: RAMBAXY, REG 11235202350119	R\$ 2,090	R\$ 250,800
463	120	COMPRIMIDO REVESTIDO	XETILCEFUROXIMA 500MG	500MG	MARCA: RAMBAXY, REG 1235202350178	R\$ 3,200	R\$ 384,000
TOTAL							R\$ 9.711,748

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 19/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá /SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Edson Luis Altoe - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF nº

.....
CPF nº